



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 55/2025

DECLARA O RECONHECIMENTO À EMERGÊNCIA CLIMÁTICA GLOBAL E A ADAPTAÇÃO A MUDANÇA DO CLIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Fernando Stocco Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras-SP, Estado de São Paulo no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a mudança climática é uma crise urgente que representa uma séria ameaça à estabilidade global e à existência humana no planeta, e que a humanidade se encontra em estado de emergência climática;

CONSIDERANDO que de acordo com o "Relatório Especial do IPCC sobre o aquecimento global de 1,5°C" tem-se até 2030 para limitar os efeitos de uma catástrofe a partir da mudança do clima, e que exceder 1,5°C significaria pôr em risco a própria habitabilidade do planeta;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) no Brasil, e estabelece princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos para lidar com as mudanças climáticas, buscando compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a proteção do sistema climático;

CONSIDERANDO a participação e inscrição do município de Santa Cruz das Palmeiras-SP no Painel MCR2030-Invitation: Strengthen City Engagement with **MCR2030 - Construindo Cidades Resilientes do Escritório das Nações Unidas para Redução de Riscos (UNDRR)**, que visa a capacidade de resistir, absorver e se recuperar de maneira eficiente dos efeitos de desastres, além de adotar estratégias organizadas para prevenir perdas de vidas e bens;

CONSIDERANDO a pauta e orientações apresentadas na 10ª Conferência Municipal de Meio Ambiente realizada no dia 05 de junho de 2025 com foco central no tema "ADAPTAÇÃO E RESILIÊNCIA ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS";

CONSIDERANDO que a mudança climática impacta de maneira distinta toda a população do município de Santa Cruz das Palmeiras, que têm como direitos fundamentais o acesso à alimentação, educação, saúde e moradia adequadas, o acesso à água, ar e terras despoluídos e que não sejam uma ameaça à saúde pública;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



CONSIDERANDO que segundo estimativa realizada pelo Programa Internacional de Cooperação Urbana (IUC), a implementação de medidas de baixo carbono nas cidades poderá apoiar 87 milhões de empregos até 2030 em setores como energia limpa e transporte público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1794 de 08 de novembro de 2007 que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC, Decreto Municipal nº 59/2007 que regulamenta a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC, Lei Municipal nº 2279 de 21 de novembro de 2018 que Aprova o Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON e da outras Providencias;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Santa Cruz das Palmeiras-SP com ações e políticas que visam estratégias de desenvolvimento de baixa emissão, como a instalação de Ciclo Faixas, a compra de veículos que usam biocombustíveis, o Programa de Arborização Urbana, o Programa de inspeção veicular municipal, Adesão ao Programa Município Verde/Azul, entre outros;

CONSIDERANDO o compromisso adotado pelas partes no Acordo de Paris, em 2015, de alcançar neutralidade climática até 2050 por meio de cooperação multinível;

CONSIDERANDO a LEI Nº 14.904, DE 27 DE JUNHO DE 2024 – que Estabelece diretrizes para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima; altera a Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009; e dá outras providências.,

DECRETA:

Art. 1º- Fica reconhecido pelo Município de Santa Cruz das Palmeiras-SP o Estado de Emergência Climática global que ameaça a humanidade.

§ 1º- Ao reconhecer a emergência climática global, o município de Santa Cruz das Palmeiras-SP, se une a um movimento internacional com mais de 1.000 jurisdições em 18 países declarando emergência climática para que se mantenha um clima seguro.

§ 2º- Para fins deste decreto, considera-se clima seguro aquele que permite a sobrevivência e a prosperidade de gerações, comunidades e ecossistemas presentes e futuros.

Art. 2º Fica determinado que a sociedade civil deve ser incluída nos debates municipais, sobre a transição para uma economia livre de combustíveis fósseis e no planejamento e implementação local de políticas





Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



públicas para mitigação e adaptação à mudança climática, por meio de mecanismos de participação pública, especialmente na atuação do CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Santa Cruz das Palmeiras-SP;

Parágrafo Único- Fica determinado que as políticas públicas iniciadas no processo de resposta à emergência climática devem priorizar as comunidades vulneráveis, bem como comunidades históricas e desproporcionalmente impactadas por injustiças ambientais.

Art. 3º Fica determinado que o município de Santa Cruz das Palmeiras-SP, empenhará esforços ambiciosos para realizar uma transição justa a fim de alcançar um futuro que neutralize as emissões de carbono até 2050.

Parágrafo Único- Para fins desse decreto, considera-se que neutralidade de emissões de carbono consiste em zerar o saldo líquido anual de emissões antropogênicas de gás carbônico, sendo que para cada tonelada de gás carbônico emitida é compensada com uma quantidade equivalente de gás carbônico removida da atmosfera.

Art. 4º Ficam adotadas as recomendações da Análise de Riscos e Vulnerabilidades Climáticas e Estratégia de Adaptação do Município de Santa Cruz das Palmeiras-SP.

Art. 5º Fica determinado o compromisso do município em elaborar e implementar o Plano Municipal de Adaptação e Resiliência Climáticas – PMARC – e demais atos inerentes sobre mudanças climáticas no âmbito municipal.

Parágrafo Único- Plano Municipal de Adaptação e Resiliência Climáticas – PMARC – é um instrumento normativo que visa a promoção a adaptação as mudanças climáticas e fortalece a resiliência do município, levando em consideração as especificações ambientais, econômicas e sociais, devendo ser elaborado através do Guia para elaboração de Planos de Adaptação e Resiliência Climática, 2º edição, revisada.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 28 de julho de 2025.


Luiz Fernando Stocco
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Publicado no Quadro de Editais da Prefeitura na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município em 29/07/2025.


Antonio Paulo Rosalen
Chefe de Gabinete